



**PROCESSO Nº 50500.046706/2023-50**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no SIA Trecho 17, Rua 14, Lote 170 - Zona Industrial - Guará, em Brasília/DF, CEP: 71.200-240, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio o Senhor **GILDENILSON BRAZ TORRES**, inscrito no CPF sob o nº 717.967.543-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.046706/2023-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 0,1914%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 005/2023, referente à **majoração do item 08, correspondente a 175 (cento e setenta e cinco) diárias e passagens, a partir de 27 de outubro de 2023**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 0,1944%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 005/2023, referente à **supressão do item 07, correspondente a 25 (vinte e cinco) deslocamentos aéreos, a partir de 27 de outubro de 2023**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, o acréscimo acumulado ao longo da contratação perfaria o montante de 20,3068% e a supressão acumulada, 2,9739%.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com as alterações dispostas no item 1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global atualizado do contrato passará de R\$ 42.886.899,36 (quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 42.885.774,61 (quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, a partir de 27 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

**A partir de 27 de outubro de 2023**

<b>DESPESAS FIXAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD. DE POSTOS DE TRABALHO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>	<b>VALOR ANUAL R\$</b>
1	Recepcionista	22	6.315,34	138.937,48	1.667.249,76
2	Técnico em Secretariado	20	7.562,37	151.247,40	1.814.968,80
3	Secretário Executivo	11	11.052,32	121.575,52	1.458.906,24
4	Assistente Administrativo Junior	176	8.903,49	1.567.014,24	18.804.170,88
5	Assistente Administrativo Pleno	65	15.091,36	980.938,40	11.771.260,80
6	Assistente Administrativo Sênior	32	18.688,69	598.038,08	7.176.456,96
<b>SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS</b>				<b>3.557.751,12</b>	<b>42.693.013,44</b>
<b>DESPESAS EVENTUAIS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD. ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>	<b>VALOR ANUAL R\$</b>
7	Deslocamento Aéreo	23	2.841,00	---	65.343,00
8	Diárias de passagem	319	399,43	---	127.418,17
<b>SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS</b>					<b>192.761,17</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS)</b>					<b>42.885.774,61</b>

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 1.124,75 (um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 2.144.288,73 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos e setenta e três centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**GILDENILSON BRAZ TORRES**  
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **GILDENILSON BRAZ TORRES, Usuário Externo**, em 26/10/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 26/10/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19661047** e o código CRC **3A06F4C3**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.046706/2023-50

SEI nº 19661047